

EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 16 de julho de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
Locatária

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência - Portaria-Presidente
nº 622, de 17 de setembro de 2013.

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

RBS PARTICIPAÇÕES S/A
Locadora

ANTÔNIO AUGUSTO PINENT TIGRE
Procurador

ANDRÉ VICENTE VANAZZI
Procurador

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

Emerson A. F. Costa
CPF: 890.565.909-87
CREA/SC: 52044-8

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA PRORROGAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação de que trata o presente aditivo, durante o exercício de 2014, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

REFORÇO DE EMPENHO (2014NE000237)

Programa de Trabalho:	2412221012000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2014NE0001564;
Emissão:	15/05/2014;
Valor:	R\$ 32.935,08 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

4.1.1. Fica desde já estabelecido que as Notas de Empenho discriminadas no **item 4.1.** desta Cláusula, serão reforçadas gradativamente durante o exercício financeiro de 2014, objetivando garantir o cumprimento da despesa.

4.2. Os Recursos Orçamentários para atender as despesas da presente prorrogação durante o exercício financeiro de 2015 serão discriminados em Termo Aditivo específico, tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., e disponibilizado no SIAFI, quando, igualmente, será indicado o número da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

5.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **LOCATÁRIA (EBC)** para o exercício de 2014, ficam discriminados os dados dos empenhos, conforme abaixo:

NOTA DE EMPENHO

Programa de Trabalho:	2412221012000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2014NE000237;
Emissão:	22/01/2014;
Valor:	R\$ 7.651,60 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

5.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2014 serão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento nº 0360/2014.

CLÁUSULA SÉXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **LOCATÁRIA (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

GRUPO EBC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Procuradoria Jurídica da EBC
Cintia De Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Locação de Imóvel para Instalação de Estação de Retransmissão de Televisão e Uso de Infraestrutura EBC/COORD-CM/Nº 0026/2011, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a RBS Participações S/A, em 20 de julho de 2011.

Processo nº 1589/2010

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, e, de outro lado a empresa **RBS Participações S/A**, com sede na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Menino Deus, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.737.857/0001-22, doravante simplesmente denominada **LOCADORA (RBS)**, neste ato representada por seus procuradores, **ANTÔNIO AUGUSTO PINENT TIGRE**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6018016714-SJS/RS, e do CPF/MF nº 533.366.580-04, e **ANDRÉ VICENTE VANAZZI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6007072157-SSP/RS, e do CPF/MF nº 276.924.500-72, deliberam por mútuo acordo, firmam o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

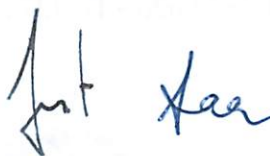
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **registrar** a análise do reajuste do Contrato Original e **discriminar** a Nota de Empenho do exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do **item 9.1.** da Cláusula Nona, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **01/08/2014** e término em **01/08/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à **LOCADORA (RBS)** o reajuste, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original, tão logo seja divulgado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna IGP-DI, a ser aplicado no período de correção do valor contratado.



GRUPO RBS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Procuradora Jurídica da EBC
Cristina Da Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR